



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 345/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para qualificação dos atendimentos especializados da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

Critério de julgamento: Menor Preço

Natureza da Licitação: Registro de Preços

Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Modo de disputa: Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **04 de novembro de 2026, às 08h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h59min** da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação, destinada ao recebimento de proposta conforme disposto no item 1 deste Edital.

As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3695/2024 e 3698/2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 16.976/2026.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para qualificação dos atendimentos especializados da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 - A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade das declarações prestadas pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação de **marca**, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.4 - Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo II.

4.4.1 - A proposta final deverá ser apresentada com os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

- a) razão social da empresa;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do item ofertado;
- e) valor unitário e valor total;
- f) valor total de cada item, correspondente à multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, custos de entrega (quando aplicável) e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- g) marca do item ofertado;
- i) prazo de garantia, sendo que, na ausência de indicação expressa, será considerado automaticamente o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Salvador do Sul.

Observação: Juntamente com a proposta final, poderá ser solicitado catálogo ou folder técnico para fins de diligência, o qual deverá ser encaminhado via sistema no mesmo prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor.

5.1.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 – DEMAIS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL

Declarações, conforme **ANEXO IV**, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, marcar com um “X” na opção correta).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “h”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa), conforme modelo **ANEXO IV**.

5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 - Será considerada inexequível a proposta que não demonstre a cobertura dos custos mínimos de execução, podendo o pregoeiro exigir planilha de custos detalhada, notas fiscais, contratos ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.8.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.8.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme as faixas a seguir, no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.:

I – até R\$ 40,00: intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real);

II – de R\$ 40,01 até R\$ 100,00: intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos de real);

III – de R\$ 100,01 até R\$ 500,00: intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real);

IV – acima de R\$ 500,01: intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.8.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.8.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.salvadorodosul.rs.gov.br – aba licitações.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6 deste Edital.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

10.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez)** minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 17 deste Edital.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial Municipal, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.6 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.7 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.8 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

13.10 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

13.11 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.12 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.13 - O transcurso do período citado anteriormente sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13.14 - É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

14.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço.

14.5 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

14.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

14.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.6 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

15 - DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

15.1 – A entrega e/ou instalação do objeto deverá ser efetuada conforme Termo de Referência.

15.2 - Verificada alguma desconformidade ou problema de instalação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3 - O Município exercerá a gerência e fiscalização através da Servidora Sra. Raquel Junges.

15.4 - O prazo máximo para fornecimento, montagem, instalação e disponibilização dos bens em pleno funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração (empenho).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega/instalação do item e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade.

16.2 – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

16.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

16.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

16.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

18.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br.>

18.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Salvador do Sul, 13 de outubro de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 345/2026
ANEXO II

Proposta Financeira

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pelo contrato/ATA:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	R\$ Unitário Orçado	R\$ Unitário Ofertado	R\$ Total
1	5342 - MASSA DE MODELAR CX C/12 Kit contendo 12 potes/pacotes de massa de modelar colorida, atóxica, macia, reutilizável e lavável. Produto livre de substâncias tóxicas, não oleoso, acondicionado em potes individuais com tampa, certificado pelo INMETRO.	CX	6,0000		5,5000		
2	8980 - BRINQUEDOS Fantoches Educativos (Kit): Conjunto com 4 fantoches confeccionados em espuma, tecido, feltro, lã e pelúcia, com boca articulada em PET revestida e olhos plásticos. Materiais macios, resistentes, laváveis e certificados pelo INMETRO.	UN	3,0000		131,6200		
3	19447 - JOGO MEMORIA Das Emoções: Jogo contendo 20 peças em bagum com enchimento em espuma macia, medindo aproximadamente 15 x 15 x 2 cm, com impressão de emoções. Acompanha bolsa com zíper e alça. Certificação INMETRO.	UN	3,0000		66,7000		
4	8980 - BRINQUEDOS Torre de Equilíbrio: Jogo em MDF de alta resistência contendo 54 blocos e 2 peças auxiliares, acondicionado em pote plástico com tampa e alça. Acabamento com tinta atóxica e certificação INMETRO.	UN	3,0000		31,1600		
5	8980 - BRINQUEDOS Pula Macaco: Jogo infantil composto por árvore, varetas coloridas, macacos e dado, fabricado em plástico ABS resistente, atóxico, com peças de bordas arredondadas e certificação INMETRO.	UN	3,0000		67,8100		
6	8980 - BRINQUEDOS Tapa Certo: Jogo contendo 3 mãozinhas com ventosas, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas, confeccionado em plástico resistente e certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		41,5800		
7	8980 - BRINQUEDOS Candiland: Jogo de tabuleiro contendo tabuleiro, 4 peões, 44 cartas e manual, em plástico de alta resistência, certificado por OCP/INMETRO.	UN	3,0000		54,8800		
8	8980 - BRINQUEDOS Bingo das Emoções: Kit contendo 12 cartelas, 80 fichas plásticas, 30 peças em madeira e saco em TNT, desenvolvido para estimulação emocional e cognitiva.	UN	3,0000		77,6300		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

9	8980 - BRINQUEDOS Pega Varetas: Jogo com no mínimo 31 varetas em madeira reflorestada, acabamento liso, tinta atóxica e certificação INMETRO.	UN	3,0000		9,6300		
10	8980 - BRINQUEDOS Jogo Quebra Gelo Pinguim: Contendo plataforma, 24 blocos de gelo, pinguim, 2 martelos, roleta e pés de apoio, confeccionado em polipropileno resistente e certificado.	UN	3,0000		41,9300		
11	8980 - BRINQUEDOS Resta Um: Tabuleiro em plástico rígido ou MDF de alta resistência acompanhado de conjunto completo de bolinhas.	UN	3,0000		25,0500		
12	8980 - BRINQUEDOS Pizzaria Maluca: Jogo contendo tabuleiro, 30 ingredientes, 6 fatias de pizza, cartas, dado, peão e manual, certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		55,3200		
13	8980 - BRINQUEDOS Dominó Educativo: Dominó em MDF com 28 peças e caixa organizadora em madeira, com impressão resistente e tinta atóxica.	UN	3,0000		16,9600		
14	8980 - BRINQUEDOS Cara a Cara: Jogo com 2 tabuleiros, molduras, cartas e manual, confeccionado em plástico resistente e certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		73,3600		
15	8980 - BRINQUEDOS Kit Tapete Sensorial com Água: Tapete inflável em PVC reforçado, dimensões aproximadas de 95 x 75 cm, livre de BPA, resistente a vazamentos e de fácil higienização.	UN	3,0000		67,6600		
16	8980 - BRINQUEDOS Juntando Letras: Kit em MDF contendo letras móveis, cartelas ilustradas e base de montagem, indicado para alfabetização e letramento.	UN	3,0000		76,2900		
17	8980 - BRINQUEDOS Calendário Animado: Calendário educativo em MDF contendo dias, meses, horas, estações, clima e termômetro das emoções, com peças móveis e acabamento durável.	UN	2,0000		172,9500		
18	8980 - BRINQUEDOS Quebra-cabeça 12 Peças: Quebra-cabeça em MDF com 12 peças, corte a laser, pintura atóxica e certificação INMETRO.	UN	3,0000		23,5600		
19	8980 - BRINQUEDOS Sequência Lógica: Jogo com 20 peças em MDF ilustradas, desenvolvendo pensamento lógico, atenção e organização temporal, certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		36,6600		
20	8980 - BRINQUEDOS Letras e Imagens: Kit contendo 64 letras móveis e 25 figuras ilustradas em madeira/MDF, destinado ao desenvolvimento da linguagem e memória.	UN	3,0000		47,9800		
21	8980 - BRINQUEDOS Mesa Musical de Atividades: Mesa em madeira contendo xilofone, tambor, prato, reco-reco e engrenagens, com cantos arredondados e certificação INMETRO.	UN	2,0000		164,7800		
22	8980 - BRINQUEDOS Meu Chá da Tarde: Kit em madeira reflorestada contendo bandeja, bule, xícaras, colheres, sachês e doces, com pintura atóxica e alta durabilidade.	UN	2,0000		176,3400		
23	8980 - BRINQUEDOS Minha Cesta de Frutas: Brinquedo em madeira contendo cesta, faca e 10 frutas variadas com sistema de corte e encaixe, confeccionado com tinta atóxica.	UN	3,0000		48,6300		
24	8980 - BRINQUEDOS Minha Caixa de Ferramentas: Kit em madeira com aproximadamente 29 peças, incluindo maleta, ferramentas e peças de montagem, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora.	UN	3,0000		32,6200		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

25	8980 - BRINQUEDOS Mini Tangram: Jogo em MDF contendo 7 peças geométricas, 24 cartas desafio e saco de pano, certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		35,3300		
26	8980 - BRINQUEDOS Me Vista Troca Tudo: Jogo educativo em MDF contendo personagens, roupas, cabelos e acessórios, totalizando aproximadamente 80 peças, certificado pelo INMETRO.	UN	3,0000		87,0900		
27	8980 - BRINQUEDOS Toque e Encontre: Jogo sensorial contendo 4 tabuleiros em madeira, 17 peças táteis e saco de pano, destinado ao desenvolvimento da percepção tátil e coordenação motora.	UN	3,0000		63,1300		
28	8936 - TAPETE BICHOS EVA Tatame em EVA (kit com 10 placas): confeccionado em EVA de alta densidade, atóxico, impermeável, lavável, antiderrapante, com isolamento térmico e acústico, espessura de 20 mm, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça e dimensões de 50 x 50 cm por placa, formando área aproximada de 2,5 m² por kit.	UN	4,0000		101,1300		
29	8980 - BRINQUEDOS Blocos gigantes de montar Kit com 48 peças coloridas, em plástico atóxico de alta resistência: Conjunto de blocos gigantes de encaixe, destinado ao desenvolvimento pedagógico, recreativo e psicomotor de crianças em ambientes escolares, brinquedotecas, CRAS, UBS, salas de estimulação e demais espaços educativos. As peças deverão possuir dimensões ampliadas, bordas arredondadas e sistema de encaixe firme, permitindo a construção de diferentes estruturas de forma segura e intuitiva. Especificações técnicas mínimas: - Kit contendo 48 (quarenta e oito) peças; - Blocos de encaixe em tamanhos grandes, com peças de aproximadamente 8 cm de altura e blocos maiores de aproximadamente 10 x 10 cm, ou medidas equivalentes; - Fabricados em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) virgem, de alta resistência, atóxico e livre de rebarbas; - Cores variadas, contemplando no mínimo: azul, vermelho, amarelo, verde, laranja e roxo; - Sistema de encaixe resistente, permitindo montagem e desmontagem repetidas sem deformação; - Cantos e bordas totalmente arredondados, proporcionando maior segurança durante o manuseio; - Material resistente a impactos, rachaduras e deformações, adequado para uso contínuo em ambiente institucional. - Higienização e durabilidade: As peças deverão ser confeccionadas em material impermeável, lavável e de fácil higienização, permitindo limpeza frequente com água e sabão neutro, bem como desinfecção com produtos saneantes compatíveis com superfícies plásticas utilizados em ambientes de saúde e educação, sem perda de cor, brilho ou integridade estrutural. Requisitos obrigatórios: - Produto novo, sem uso e de primeiro uso; - Certificação de segurança INMETRO vigente para brinquedos; - Indicado para crianças a partir de 2 anos; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	4,0000		352,0200		
30	21106 - AQUECEDOR PORTATIL Cerâmico PTC 220 V, potência mínima de 1.500 W, termostato regulável, proteção contra superaquecimento, desligamento por tombamento, funcionamento silencioso e certificação INMETRO.	UN	10,0000		118,6300		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

31	22561 - PRODUTO Detector fetal portátil digital, destinado à ausculta e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, com transdutor de alta sensibilidade, visor LCD com visualização numérica da frequência cardíaca fetal e alto-falante integrado de alta performance. Deverá possuir bateria interna recarregável, carregador integrado, botão liga/desliga, controle de volume, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e sistema de desligamento automático após 1 minuto sem utilização. Equipamento compacto, leve, de fácil operação e com design ergonômico, incluindo compartimento para acomodação do transdutor. Deverá ser certificado pelo INMETRO, possuir registro na ANVISA e ser fornecido com garantia mínima de 12 meses.	UN	5,0000		776,1600		
32	21025 - HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM Dispositivo para Medidas Antropométricas (Histerômetro): Instrumento em aço inoxidável cirúrgico AISI-304, 28 cm, graduação precisa, ponta atraumática, autoclavável, Registro ANVISA e garantia mínima de 10 anos.	UN	2,0000		72,7200		
33	22458 - MARTELO Reflexológico, modelo Buck com cabeça dupla em borracha sintética, escova rosqueável, agulha para testes de sensibilidade, cabo ergonômico e fácil higienização.	PC	2,0000		48,0800		
34	21912 - MESA Kit Mesa e Cadeiras Infantil: Conjunto infantil composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras, confeccionado em madeira maciça de pinus de alta resistência, com tampo em MDF laminado impermeável de fácil higienização. Acabamento colorido com tinta atóxica à base d'água, bordas e cantos totalmente arredondados para maior segurança das crianças. Estrutura reforçada, parafusos embutidos e excelente estabilidade, adequada para uso contínuo em ambiente escolar e terapêutico. Especificações mínimas: - Mesa quadrada medindo aproximadamente 60 x 60 x 55 cm; - 04 cadeiras infantis com altura total aproximada de 60 cm; - Assento e encosto anatômicos em madeira; - Capacidade mínima de 80 kg por cadeira; - Estrutura em madeira maciça de pinus com acabamento envernizado; - Tampo resistente à umidade, riscos e produtos de limpeza; - Sapatas antiderrapantes para proteção do piso; - Produto destinado ao uso infantil (faixa etária aproximada de 3 a 7 anos); - Certificação INMETRO, quando aplicável, e conformidade com as normas de segurança para mobiliário infantil; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	6,0000		947,6300		
35	22801 - MATERIAL Mocho giratório profissional com encosto, na cor branca: Deverá possuir assento estofado com espuma de alta densidade D55, revestido em material sintético tipo courvin, resistente, impermeável e de fácil higienização, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Encosto tradicional com suporte firme e confortável. Especificações mínimas: - Cor: preta; - Estrutura: alumínio reforçado; - Assento: espuma de alta densidade D55 com revestimento em courvin; - Encosto: com suporte firme e confortável; - Regulagem de altura: pistão a gás; - Giro: 360°; - Base: tipo estrela em alumínio reforçado; - Rodízios: 05 unidades; - Capacidade mínima: 136 kg; - Altura mínima: 56 cm; - Altura máxima: 76 cm; - Largura: 35 cm; - Profundidade: 35 cm; - Espessura da espuma do assento: aproximadamente 10 cm. - O revestimento deverá permitir limpeza e higienização frequentes, sendo adequado ao uso em ambientes de saúde.	UN	5,0000		365,8000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

36	22058 - FITA Métrica Antropométrica: Fita em fibra de vidro inextensível com 2 metros de comprimento, graduação em milímetros e centímetros, resistente à umidade e lavável.	RL	5,0000		35,6500		
37	21881 - QUADRO DE AVISO Com 06 Compartimentos: Porta-folhas A4 em acrílico cristal UV, estrutura resistente ao sol e chuva, ferragens em inox, kit completo de fixação e dimensões aproximadas de 74 x 84,5 cm.	UN	8,0000		533,3500		
38	21881 - QUADRO DE AVISO Quadro em MDF laminado com 1 porta-folha A4 em acrílico cristal, acabamento impermeabilizado, ferragens em inox e kit de instalação para parede.	UN	20,0000		51,2100		
39	18226 - BICICLETA Destinado à reabilitação e ao fortalecimento de membros superiores e inferiores. Especificações técnicas mínimas: - Estrutura em aço carbono tubular com pintura eletrostática anticorrosiva; - Sistema dobrável para facilitar o armazenamento e transporte; - Pedais ergonômicos antiderrapantes com alças ajustáveis para mãos e pés; - Regulagem manual de intensidade por manípulo de resistência; - Funcionamento bidirecional (pedalada para frente e para trás); - Base com ponteiros emborrachadas antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante o uso; - Monitor digital em LCD integrado, com exibição de tempo, distância, contagem de ciclos, calorias estimadas e função scan automática; - Indicado para utilização sobre o piso ou apoiado em mesas para exercícios de membros superiores; - Baixo nível de ruído e movimento suave, adequado para uso clínico contínuo; - Capacidade mínima de carga: 100 kg; - Dimensões aproximadas: 50 x 41 x 38 cm; - Peso aproximado: até 3 kg; - Cor predominante: preto e cinza.	UN	3,0000		203,9600		
40	22062 - CABIDE Cabideiro para instalação em parede, fabricado em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão, ferrugem, umidade e oxidação, indicado para ambientes internos e úmidos. Deve possuir acabamento liso e polido, de alta durabilidade, com 06 (seis) ganchos metálicos integrados, de extremidades arredondadas, projetados para evitar danos ou marcas em roupas, bolsas, toalhas, jalecos e demais objetos. Especificações mínimas: - Material: aço inoxidável AISI 304; - Quantidade de ganchos: 06; - Tipo de instalação: parede, com fixação por parafusos; - Acabamento: polido/liso, resistente à corrosão; - Ganchos com pontas arredondadas e integrados à estrutura; - Acompanhar kit completo de instalação (parafusos e buchas); - Design moderno, resistente e de fácil higienização.	UN	30,0000		32,1700		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

41	22577 - APARELHO Oftalmoscópio direto portátil tipo caneta, com iluminação, 19 lentes e 4 aberturas, acompanhado de estojo para transporte: Equipamento médico portátil destinado à realização de exame de fundo de olho (oftalmoscopia direta), permitindo a avaliação da retina, disco óptico, mácula, vasos retinianos e demais estruturas oculares. Indicado para utilização em consultórios, ambulatorios, unidades básicas de saúde e serviços de atendimento clínico. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: oftalmoscópio direto portátil (modelo tipo caneta); - Sistema óptico de alta precisão, com imagem nítida e excelente reprodução de cores; - Iluminação por lâmpada de alta intensidade, com luz branca homogênea e baixo consumo energético; 19 (dezenove) lentes corretivas, com ajuste de dioptrias na faixa mínima de -20D a +20D, por disco seletor com marcador de fácil visualização; - 04 (quatro) aberturas de iluminação, contemplando no mínimo: círculo pequeno; círculo grande; semicírculo; ponto de fixação (fixador); - Cabeça resistente a impactos, confeccionada em material de alta durabilidade; - Cabo metálico ou em material de elevada resistência, com acabamento antiderrapante; - Interruptor liga/desliga integrado ao cabo; - Clip de bolso para transporte seguro; - Óptica protegida contra poeira e impurezas, proporcionando maior vida útil e qualidade de imagem; - Alimentação por pilhas alcalinas padrão comercial (AA), facilitando reposição e utilização em campo; - Equipamento leve, ergonômico e de fácil manuseio. Cabo metálico ou em material de elevada resistência, com acabamento antiderrapante; Acessórios inclusos: - Estojo rígido ou semirrígido para armazenamento e transporte; - Cabo e cabeça montados ou compatíveis entre si; - Manual de instruções em português; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Requisitos obrigatórios: - Produto novo, sem uso, de primeiro uso; - Possuir registro vigente na ANVISA; - Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos e de segurança, quando exigidas pela legislação brasileira.	UN	4,0000		1.459,6600		
42	22253 - QUADRO BRANCO De parede 200 x 120 cm, com moldura em alumínio, acompanhado de kit de acessórios (canetas e apagador): Fabricado com superfície branca lisa de alta durabilidade, própria para utilização com marcadores de quadro branco, proporcionando escrita suave, excelente visibilidade e fácil remoção da tinta sem deixar manchas quando utilizado conforme recomendação do fabricante. Especificações técnicas mínimas: - Dimensões: 200 cm (comprimento) x 120 cm (altura); - Tipo: quadro branco de parede para escrita a seco; - Superfície branca lisa com acabamento UV ou melamínico de alta resistência; - Base estruturada em chapa de fibra de madeira (MDF/HDF) ou material equivalente de elevada resistência; - Moldura em alumínio anodizado, resistente à corrosão e ao desgaste; - Cantoneiras de acabamento em material de alta resistência, com fixação segura; - Sistema de fixação invisível ou por parafusos embutidos; - Porta-canetas integrado em alumínio ou material resistente; - Fácil higienização e apagamento a seco; - Indicado exclusivamente para uso com marcadores para quadro branco. O produto deverá ser fornecido acompanhado de: - 04 (quatro) canetas para quadro branco, nas cores preta, azul, vermelha e verde; - 01 (um) apagador para quadro branco, com base em feltro ou material equivalente; - Kit completo de instalação, contendo parafusos, buchas e demais acessórios necessários para fixação em parede.	UN	4,0000		297,3000		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

43	5995 - BIOMBO TRIPLO EM AÇO Com rodízios, estrutura em aço e faces em tecido branco lavável, medindo aproximadamente 180 x 173 cm: Deverá possuir estrutura metálica reforçada, três painéis articulados e rodízios que permitam deslocamento suave e seguro entre os ambientes. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: biombo hospitalar triplo articulado; - Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1020, com espessura mínima de 0,90 mm; - 03 (três) faces articuladas; - Faces confeccionadas em tecido branco de algodão, resistente, de fácil remoção quando aplicável e lavável, permitindo higienização frequente sem perda das características do material; - Cor obrigatória: branco; - Acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso; - 04 rodízios giratórios, proporcionando fácil movimentação; - Estrutura reforçada para garantir estabilidade e durabilidade em uso contínuo. Dimensões aproximadas: - Comprimento aberto: 180 cm ($\pm$ 5 cm); - Comprimento fechado: 65 cm ($\pm$ 5 cm); - Altura: 173 cm ($\pm$ 5 cm); - Largura da base: 48 cm ($\pm$ 5 cm). Requisitos obrigatórios: - Indicado para uso clínico e hospitalar; - O tecido e a estrutura deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras, sendo resistentes à umidade e aos produtos saneantes utilizados em ambientes de saúde, sem comprometer sua integridade ou acabamento; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	5,0000		410,7400		
44	21066 - OTOSCOPIO COMPLETO Vídeo Otoscópio Digital Portátil com Câmera HD, Tela LCD, Conectividade Wi-Fi e USB, com Registro de Fotos e Vídeos: Vídeo otoscópio digital portátil destinado à inspeção e avaliação clínica do canal auditivo externo, membrana timpânica e superfícies da pele, obrigatoriamente equipado com câmera digital de alta definição integrada, permitindo visualização em tempo real diretamente na tela do equipamento, bem como transmissão para dispositivos móveis e computadores. Especificações técnicas mínimas: - Equipamento tipo vídeo otoscópio digital com câmera HD integrada, não sendo aceitos otoscópios convencionais sem sistema de imagem; - Câmera digital de alta definição para captura de imagens e vídeos com excelente nitidez e reprodução de cores; - Tela LCD colorida de 1,38 polegadas integrada ao equipamento, permitindo visualização imediata do exame sem necessidade de monitor externo; - Iluminação por LED de alta intensidade, com luz branca uniforme para adequada visualização do canal auditivo; - Registro de imagens em formato JPG e gravação de vídeos em formato AVI ou equivalente; - Conectividade Wi-Fi para transmissão em tempo real para smartphones e tablets; - Conexão USB para computadores, permitindo visualização, transferência e armazenamento dos arquivos; - Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e dispositivos móveis por meio de aplicativo dedicado; - Bateria interna recarregável de 2.000 mAh, com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo; - Recarga por USB 5V / 1A, com tempo máximo de carregamento de aproximadamente 3 horas; - Cabo de inspeção com comprimento mínimo de 2 metros, proporcionando maior mobilidade durante os atendimentos; - Design portátil, ergonômico e de fácil manuseio. Acessórios inclusos: - O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo: - 10 espéculos de silicone reutilizáveis para otoscopia; - 02 espéculos para avaliação da superfície da pele; - Cabo USB para recarga e transferência de dados; - Carregador USB; - Manual de instruções em português. Requisitos obrigatórios: - Produto novo, sem uso e de primeiro uso; - Obrigatoriamente possuir câmera digital integrada com visualização em tela LCD e transmissão por Wi-Fi e USB; - Permitir limpeza e desinfecção dos espéculos e das superfícies externas com produtos compatíveis para uso em equipamentos médicos; - Registro vigente na ANVISA; - Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3,0000		2.738,3100		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

45	1211 - BALANCA DIGITAL INFANTIL 15KG Divisão de 5 g, com concha anatômica e funções Tara, Zero e Hold: O equipamento deverá proporcionar pesagens precisas, seguras e estáveis, permitindo o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Especificações técnicas mínimas: - Capacidade máxima de pesagem: 15 kg; - Divisão mínima: 5 g, garantindo alta precisão para avaliação pediátrica; - Sistema de pesagem eletrônico com célula de carga de elevada sensibilidade; - Display digital de fácil leitura, com números de alta visibilidade; - Concha anatômica ampla, ergonômica e confortável, proporcionando segurança ao bebê durante a pesagem; - Estrutura confeccionada em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência, resistente a impactos e deformações; - Base estável com pés antiderrapantes; - Funções mínimas: Tara, Zero e Hold (retenção/estabilização de peso), permitindo a leitura mesmo com movimentação da criança; - Alimentação por fonte bivolt automática (100/240 V), com possibilidade de funcionamento por bateria ou bateria recarregável, quando aplicável; - Equipamento leve, portátil e de fácil transporte. - Higienização e durabilidade: - A concha e a estrutura deverão possuir superfície lisa, impermeável, não porosa e de fácil higienização, permitindo limpeza e desinfecção rotineiras com álcool 70% e demais saneantes compatíveis utilizados em ambientes de saúde, sem sofrer alteração de cor, desgaste ou danos ao acabamento. Requisitos obrigatórios: - Produto novo, sem uso e de primeiro uso; - Certificação e aprovação pelo INMETRO, conforme legislação vigente para instrumentos de pesagem; - Equipamento calibrado de fábrica; - Manual de instruções em português; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2,0000	707,6600		
46	22111 - APARELHO Inalador Nebulizador Pneumático Bivolt, com Compressor de Ar, Copo Nebulizador de Alta Performance e Máscaras Adulto e Infantil: O equipamento deverá possuir compressor de alto desempenho, proporcionando nebulização intensa, produção uniforme de névoa e redução do tempo de tratamento, garantindo eficiência terapêutica e conforto ao usuário. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: inalador nebulizador pneumático por compressor de ar comprimido; - Indicado para uso adulto e infantil; - Sistema de nebulização de alta eficiência, com elevada produção de partículas em névoa fina; - Compressor de alto desempenho, silencioso e de funcionamento contínuo; - Copo nebulizador reutilizável, graduado e de alta performance, com capacidade mínima de 8 mL; - Compatível com todos os medicamentos para nebulização, sem restrição quanto ao tipo de solução inalatória; - Alimentação bivolt (127/220 V) com chave seletora ou bivolt automático; - Estrutura compacta, resistente e de fácil transporte; - Baixo consumo de energia e operação de fácil manuseio. - Higienização e segurança: O copo nebulizador, as máscaras e a mangueira deverão ser confeccionados em material atóxico, livre de BPA, resistente à umidade e de fácil higienização, permitindo limpeza e desinfecção conforme as recomendações para uso em ambientes de saúde. Os componentes reutilizáveis deverão suportar limpezas frequentes sem perda de desempenho ou deformações. Acessórios inclusos: - 01 máscara para adulto em material macio e atóxico; - 01 máscara infantil em material macio e atóxico; - 01 copo nebulizador graduado de alta performance; - 01 mangueira para condução de ar; - Manual de instruções em português. Requisitos obrigatórios: - Produto novo, sem uso e de primeiro uso; - Registro vigente na ANVISA; - Certificação INMETRO; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PC	10,0000	179,9600		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

47	5989 - LONGARINA 05 LUGARES VINIL C/ BRACOS Longarina tipo ISO composta por 05 (cinco) assentos individuais, destinada a salas de espera, recepções e ambientes de atendimento ao público: A longarina deverá possuir estrutura metálica resistente e estável, adequada para uso contínuo e coletivo, proporcionando segurança e conforto aos usuários. Não serão aceitos modelos que apresentem instabilidade, balanços ou movimentações excessivas durante o uso. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, proporcionando durabilidade e resistência ao uso contínuo. Assentos confeccionados em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, com superfície lisa, bordas arredondadas e reforço estrutural, garantindo conforto, resistência mecânica e facilidade de higienização. Encostos confeccionados em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, com formato ergonômico para melhor acomodação das costas, ventilação e conforto do usuário, dotados de reforço estrutural. A longarina deverá possuir apoios de braço individuais entre todos os assentos, integrados à estrutura metálica, proporcionando separação lateral entre os usuários. Não serão aceitos modelos com apoios de braço somente nas extremidades. Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento, devendo suportar uso coletivo intenso sem deformações ou comprometimento da estrutura. Dimensões aproximadas: - Comprimento total máximo: 2,55 m; - Altura total aproximada: 0,75 m a 0,85 m; - Profundidade total aproximada: 0,50 m a 0,60 m; - Largura útil de cada assento aproximada: 0,42 m a 0,50 m. - A longarina deverá apresentar adequada estabilidade e resistência durante o uso, sem balanços ou movimentações laterais excessivas. O produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação nacional ou equivalente, entregue montado e em perfeitas condições de utilização no local indicado pela Administração, sem custos adicionais de montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Características mínimas obrigatórias: - Cor: Azul; - Tipo: Longarina ISO em polipropileno; - Quantidade de lugares: 05; - Estrutura: Aço carbono tubular; - Assento: Polipropileno anatômico reforçado; - Encosto: Polipropileno anatômico reforçado e ergonômico; - Apoios de braço: Individuais entre todos os assentos; - Capacidade mínima: 150 kg por assento; - Estrutura estável e resistente para uso contínuo; - Comprimento máximo: 2,55 m.	UN	10,0000		2.042,4300		
48	22238 - MACA Maca de exame clínico para obesos, destinada à realização de consultas, avaliações, exames físicos, procedimentos clínicos e demais atendimentos assistenciais. O equipamento deverá apresentar estrutura reforçada, proporcionando segurança, estabilidade, conforto ao paciente e resistência adequada ao uso contínuo. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular redondo reforçado, dimensionada para suportar o uso por pacientes com maior peso corporal, com acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, com tratamento anticorrosivo e antiferrugem, proporcionando resistência à umidade, ao desgaste e às rotinas de higienização do ambiente de saúde. Leito confeccionado em MDF, com reforço estrutural em aço localizado sob o leito, proporcionando maior resistência e segurança durante a acomodação do paciente. O leito deverá ser acolchoado com espuma de aproximadamente 6 cm de espessura, proporcionando conforto adequado durante os atendimentos, e revestido em material sintético tipo courvim, impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização. A cabeceira deverá ser reclinável e regulável em até 05 (cinco) posições, por meio de sistema mecânico de cremalheira, permitindo o ajuste do posicionamento do paciente de acordo com a	UN	6,0000		2.633,9400		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	necessidade do atendimento. O mecanismo de regulagem deverá apresentar acionamento seguro e manter a cabeceira firmemente posicionada após o ajuste. Dimensões obrigatórias: - Comprimento: 182 cm; - Largura: 80 cm; - Altura: 80 cm; - Capacidade de carga: mínima de 200 kg. - Características mínimas obrigatórias: - Tipo: maca fixa de exame clínico para obesos; - Estrutura: aço carbono tubular redondo reforçado; - Leito: MDF com reforço estrutural em aço; - Estofamento: espuma com aproximadamente 6 cm de espessura; - Revestimento: material sintético tipo courvim, impermeável, lavável e de fácil higienização; - Cabeceira: reclinável em até 04 posições; - Sistema de regulagem: cremalheira; - Pés: com ponteiros plásticos niveladoras; - Acabamento da estrutura: pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo e antiferrugem; - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos no sistema de regulagem da cabeceira, desprendimento ou deterioração prematura do revestimento e demais componentes do equipamento.					
49	21923 - MATERIAL AMBULATORIO Carrinho auxiliar clínico: Estrutura confeccionada em metal tubular reforçado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, resistente à umidade, impactos, produtos de limpeza e desinfecção utilizados em serviços de saúde, proporcionando elevada durabilidade e estabilidade estrutural. O carrinho deverá possuir: - 01 (um) tampo superior para apoio de equipamentos, acessórios e materiais de uso frequente, com capacidade mínima de 5 kg; - 02 (duas) bandejas inferiores para organização prática de materiais auxiliares, mantendo os itens acessíveis durante o atendimento. - O carrinho deverá possuir 04 (quatro) rodízios giratórios, proporcionando deslocamento suave, silencioso e seguro em pisos hospitalares e ambulatoriais, permitindo movimentação rápida sem necessidade de reorganização dos materiais. Dimensões aproximadas obrigatórias: - Largura: 48 cm; - Profundidade: 30 cm; - Altura total: 92 cm. Características mínimas obrigatórias: - Tipo: Carrinho auxiliar clínico; - Estrutura metálica reforçada; - Acabamento em pintura eletrostática branca; - 01 tampo superior; - 02 bandejas inferiores; - Capacidade mínima do tampo superior: 5 kg; - Rodízios giratórios para movimentação silenciosa; - Superfícies impermeáveis e de fácil higienização; - Uso profissional contínuo em ambientes de saúde. Requisitos de qualidade: - Estrutura estável e sem balanços; - Soldas uniformes e sem rebarbas; - Rodízios com giro suave e silencioso; - Superfícies resistentes a álcool 70%, detergentes neutros e desinfetantes hospitalares; - Bordas arredondadas para maior segurança do usuário; - Adequado para uso contínuo em ambientes assistenciais e clínicos.	UN	6,0000		483,1500	
50	5948 - CADEIRA PLASTICA Tipo Bistrô: A cadeira deverá ser confeccionada integralmente em polipropileno de alta resistência, preferencialmente material 100% virgem, proporcionando resistência mecânica, durabilidade, leveza e facilidade de manutenção. O material deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que possam comprometer a segurança, a resistência ou o conforto do usuário. O produto deverá possuir estrutura monobloco, com assento, encosto e pés integrados em uma única peça, sem necessidade de montagem, proporcionando maior resistência e facilidade de utilização. O assento deverá apresentar formato adequado à acomodação do usuário, com superfície lisa e de fácil higienização. O encosto deverá proporcionar apoio adequado às costas e apresentar formato que favoreça o conforto durante a utilização. A cadeira deverá possuir superfícies	UN	30,0000		43,9900	



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	lisas, impermeáveis e não absorventes, permitindo limpeza e higienização frequentes com água, detergente neutro e produtos de limpeza compatíveis com polipropileno, sem comprometer prematuramente o material. A cadeira deverá ser empilhável, permitindo o armazenamento de várias unidades de forma organizada e com melhor aproveitamento do espaço físico, sem comprometer a integridade das peças quando empilhadas adequadamente. Dimensões aproximadas: - Altura total: 88,8 cm; - Largura: 42,5 cm; - Profundidade: 51,2 cm; - Peso aproximado: 2,3 kg. - Características mínimas obrigatórias: - Tipo: cadeira plástica monobloco tipo Bistrô; - Material: polipropileno de alta resistência; - Estrutura: 100% polipropileno; - Assento: polipropileno; - Encosto: polipropileno; - Pés: polipropileno integrado à estrutura; - Cor: branca; - Capacidade mínima: 182 kg; - Modelo empilhável; - Sem apoio de braços; - Superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização; - Uso interno e externo; - Classe de uso irrestrito; - Dimensões aproximadas de 88,8 x 42,5 x 51,2 cm (A x L x P). - A cadeira deverá possuir certificação de conformidade aplicável aos requisitos de segurança para cadeiras plásticas monobloco, conforme regulamentação vigente do INMETRO, quando exigível.					
51	22238 - MACA Maca fixa profissional para atendimento clínico, fisioterapêutico, terapêutico e estético, com estrutura em madeira maciça: Leito acolchoado com espuma de densidade D28 e espessura de 4 cm, revestido em courvim automotivo resistente, de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir apoio de cabeça estofado com espuma D33, proporcionando maior conforto ao paciente durante os atendimentos. A maca deverá possuir regulagem de altura, permitindo adequação ergonômica conforme a necessidade do profissional, além de prateleira inferior integrada para organização e armazenamento de toalhas e materiais utilizados nos procedimentos. O revestimento deverá permitir higienização prática, utilizando pano macio, água e sabão neutro, conforme as recomendações do fabricante. A estrutura deverá apresentar acabamento adequado, estabilidade e resistência para utilização profissional. Especificações técnicas mínimas: - Estrutura: madeira maciça; - Estofamento: espuma D28, com 4 cm de espessura; - Apoio de cabeça: estofado com espuma D33; - Revestimento: courvim automotivo resistente e de fácil higienização; - Regulagem de altura: obrigatória, até 90 cm; - Prateleira inferior: integrada à estrutura; - Comprimento: 195 cm; - Largura: 80 cm; - Capacidade mínima de carga: 150kg; - Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3,0000		1.279,0600	

Validade da proposta 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 345/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 042/2026

ANEXO III

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e vinte e seis, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominada(s) de Fornecedor(es):

Qualificação dos licitantes vencedores.

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	R\$ - Unitário	R\$ - Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xxxx	xxxx	Xxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xxxx	xxxx	Xxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para qualificação dos atendimentos especializados da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

3.1 – A entrega e/ou instalação do objeto deverá ser efetuada conforme Termo de Referência.

3.2 - Verificada alguma desconformidade ou problema de instalação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3 - O Município exercerá a gerência e fiscalização através da Servidora Sra. Raquel Junges.

3.4 - O prazo máximo para fornecimento, montagem, instalação e disponibilização dos bens em pleno funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração (empenho).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega/instalação do item e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

10.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

Licitante(s):



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 345/2026

ANEXO IV

_____ inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, marcar com um “X” na opção correta).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, e data: ____ / ____ / _____

Assinatura e identificação do Representante Legal